PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 075
PROJETO DE LEI 078/92
AUTORIA... Executivo
.....R.....

Publicado no jornal
O Radar
Edição nº 1976
Agosto / 1992

L E I Nº 073/92

SÚMULA: Retifica o artigo 1º, da Lei nº 107/91, ' de 22/11/91, e acrescenta o parágrafo único, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE - GUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Lei nº 107/91, de 22/11/91 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por ' desapropriação amigável o imóvel constituído pelo Lotes de terras sob' nº 22-23/A/1, com área de 12.236,98 m², correspondente à 0,505 alqueires, do Km 28, localizado neste Município".

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel mencionado no artigo anterior foi utilizado para construção de um campo de futebol e área de lazer, o qual já foi efetuado o pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta ' Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de julho de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal